

# Lei nº 117/64

A Câmara Municipal de Maudoguary, Estado de Gorani decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Titulo:- Orca e Receita e fixa a despesa para o exercicio de 1965.

Art. 1º - O Orçamento geral do Município, para o exercicio financeiro de 1965, discriminados nos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$. 164.328.000 (cento e sessenta e quatro milhõs, trezentos e vinte mil cruziros);

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a execução dos tributos e outras contribuições e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo - 2 - e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

## 1. - Receitas Correntes.

1.1	Receita Tributaria	108.508.000.
1.2	Receita Patrimonial	200.000.
1.3	Receita Industrial	2.510.000.
1.4	Transf. Correntes	48.130.000.
1.5	Receitas Diversas	<u>4.980.000</u> - 164.328.000.

## 2. - Receitas de Capital

Total

164.328.000.

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analiticos, constante do anexo - 3 -

e respectivos sub-anúos, conforme o seguinte desdobramento, por funções:-

Governo e Administração Geral

- 1. - Poder Legislativo 4.300.000,
- 2. - Poder Executivo 29.720.000. - 34.020.000.

Transportes e Comunicações	15.980.000 =
Indústria e Comércio	680.000 =
Educação e Cultura	24.360.000 =
Trabalho e Previdência Social	7.950.000 =
Habitacões e Serviços Urbanos	<u>81.338.000 =</u>
<b>Total</b>	<u><u>164.328.000 =</u></u>

Art. 4º - Na forma do disposto pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, fica o Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Prevista
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços - (código 3.1.1.00) e Investimentos (4.1.00), observadas as prescrições do artigo 43 da mesma Lei Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Maragoguim

Edifício da Prefeitura Municipal de Baudoguanu,  
em 22 de Dezembro de 1964.

HILTON ANTUNES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

DR. BORIS MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO

Código Geral	Discriminação de Despesa	Parcela	Parcela	Total
3.0.0.0.03	<u>Despesas Correntes</u>			
3.1.0.0.03	<u>Despesas de Custeio</u>			
	a) Publicações	400.000		
	b) Fotografias e outras despesas com o serviço Eleitoral.	1.000.000	1.400.000	
3.1.4.0.03	<u>Encargos Diversos</u>			
	a) Despesas imprevididas		1.000.000	2.400.000
	Total de Despesas Correntes			2.400.000
	Total das Despesas de Diversos			2.400.000
	<u>Resumo das Despesas Interdepartamentais e Diversos</u>			
	Total de Despesas Correntes	7.800.000		
	Total de Despesa de Capital	— " —		
	Total Geral	7.800.000		

Continua

Resumo

Total das despesas correntes .....	116.578.000 =
Total das despesas do hospital .....	<u>47.750.000 =</u>
Total geral .....	<u>164.328.000 =</u>

Despacho da Prefeitura Municipal de Londrina em 22 de Dezembro de 1964.

VILTON ANTUNES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. BORIS MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
— secretario —

Demonstração de Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas.

Receita	Parcela	Soma	Despesas	Parcela	Soma
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receita Tributária	18.508.000		Despesas de custeio	106.608.000	
Receita Patrimonial	200.000		Transferências Correntes	9.970.000	116.578.000
Receita Industrial	2.510.000		Supercavit		
Transferências correntes	48.130.000		Total		47.750.000
Receitas Diversas	4.980.000	164.328.000			164.328.000
Total		164.328.000			
Superavit do Acumulado corrente		47.750.000	Despesas de Capital		
Receitas de Capital			Investimentos	36.750.000	
Para cobertura de dívidas			Transferências de Capital	11.000.000	
Total		47.750.000	Total		47.750.000

Edifício de Prefeitura Municipal de Baudoguaçu, em 22 de Dezembro de 1964.

HILTON ANTUNES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

PR. BORIS MIGUEL MORAES DA SILVA.  
— Secretário —